



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 196/93

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de bem móvel do Município e dá outras providências.

**APROVADO**

Em 1ª Discussão e Votação

em Sessão do dia 08-03-93

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NO INCISO I, ARTIGO 63, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...

**APROVADO**

Em 2ª Discussão e Votação

em Sessão do dia 15-03-93

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica-MS, autorizada a alienar bem móvel de seu patrimônio, constituído de um ônibus, marca FIAT, modelo 82, ano de fabricação 1982, cor verde, chassis 930 401 961 001 400 239, motor 145 HP, com capacidade para 32 passageiros.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADO**

Em terceira e última  
Discussão e Votação em

SESSÃO do dia 22-03-93

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
EM 01 de março de 1993

  
WALDIR BASÍLIO DE LIMA  
Prefeito Municipal